



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP¹

ESTADO DE MATO GROSSO

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 27/07/2020

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 059/2020	<u>Autoria de vereadores</u> Promove alterações na Lei Municipal nº 2096/2014, de 16 de dezembro de 2014. 2ª votação
Emenda Substitutiva nº 025/2020	<u>Autoria de vereadores</u> Substitui o Art. 1º do Projeto de Lei nº 059/2020, de autoria do Vereador Tony Lennon e Vereadores.
Projeto de Lei nº 037/2020 Regime de Urgência	<u>Autoria do Poder Executivo</u> Promove alterações na Lei nº 1949/2013, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências. 1ª e única votação
Parecer nº 096/2020	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 037/2020, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 023/2020	<u>Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 037/2020, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 009/2020	<u>Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 037/2020, de autoria do Poder Executivo.
Projeto de Lei nº 007/2020	<u>Autoria do vereador Adenilson Rocha</u> Dispõe sobre o direito de toda mulher à investigação, ao exame genético que detecta a trombofilia, e ao respectivo tratamento, e dá outras providências. 1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP₂

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 046/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Parecer nº 009/2020

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Projeto de Lei nº 058/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Dispõe sobre o Programa “Minha Creche Também é Saúde” no município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 097/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Parecer nº 026/2020

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Parecer nº 017/2020

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

Projeto de Lei nº 063/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Autoriza o atendimento de pedidos de exames encaminhados por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do município de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 098/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 063/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

Parecer nº 027/2020

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei nº 063/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

Requerimento nº 088/2020

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Requer da Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, informações a respeito de médicos neuropediatras na Rede Municipal de Saúde, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP₃

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento n° 089/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Requer da Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, informações a respeito de podas drásticas e retiradas de árvores de forma irregular, denúncias, infrações confirmadas, e quantitativo arrecadado com multas, conforme especifica.

Indicação n° 272/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade da construção de meio fio na rotatória da Praça Municipal Padre Karl Manfred Thaller.

Indicação n° 273/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar sinalização horizontal e vertical no Setor Industrial, entre o Residencial Buritis e a Avenida Foz do Iguaçu, conforme especifica.

Indicação n° 274/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir travessia elevada em frente ao Carandá Shopping, situado na Avenida André Maggi, n° 6529.

Indicação n° 275/2020

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Victor Medina – Gerente de Esportes, a necessidade de criar um projeto de inclusão social denominado “Virando o Jogo”, conforme especifica.

Indicação n° 276/2020

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de declarar de utilidade pública a Associação de Parque Ecológico e Esportivo de Sinop - APEES.

Indicação n° 277/2020

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de adquirir uma cadeira odontológica para a Unidade Básica de Saúde Campos Novos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁴

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 278/2020

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e aguar a Avenida Integração e a Estrada Cirineu Coan.

Indicação n° 279/2020

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalação de totens com álcool em gel em todas as unidades de saúde do Município.

Indicação n° 280/2020

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantação de um Centro de Especialidades Pediátricas Municipal.

Indicação n° 281/2020

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar iluminação pública no lado ímpar da Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Embaúbas e a Avenida Dom Henrique Fröhlich.

Indicação n° 282/2020

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do valetão localizado na Avenida dos Ingás, entre a Avenida Dom Henrique Fröhlich e a Rua das Caviútnas.

Indicação n° 283/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento da Estrada Adalgisa, próximo à Comunidade Adalgisa.

Indicação n° 284/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir redutor de velocidade (lombada), na Avenida José Teobaldo Anschau, próximo ao cruzamento com a Avenida Torres, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁵

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 285/2020

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade da implantação de “bueiro inteligente” como forma de prevenção às enchentes no município de Sinop.

Indicação n° 286/2020

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir travessia elevada na Avenida das Acácias, em frente ao Colégio Adventista.

Indicação n° 287/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar rede de iluminação pública com lâmpadas de LED na Avenida Pantanal e na Avenida das Águias.

Indicação n° 288/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalar academias ao ar livre nos Bairros Vila Mariana, Vila Santana e Sebastião de Matos.

Indicação n° 289/2020

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar melhorias na iluminação pública do Bairro Daury Riva, conforme especifica.

Indicação n° 290/2020

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de revitalizar a ciclovia localizada às margens da MT-140, entre a BR-163 e a Comunidade Vitória.

Indicação n° 291/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de atualizar a sinalização vertical e horizontal no Bairro Nossa Senhora Aparecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁶

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 292/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de readequar os espaços para estacionamento na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a Avenida Integração e a Rua Carolina.

Indicação n° 293/2020

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iniciar a limpeza das caixas coletoras de águas pluviais.

Indicação n° 294/2020

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de intensificar as ações da vigilância sanitária, com o intuito de coibir o lançamento de resíduos líquidos nas valas de escoamento.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 24 de Julho de 2020.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

Plenário das Deliberações

20/07/2020

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

10 JUN 2020

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

1º Secretário

Nº 059, 2020

Autor: VEREADORES

Promove alterações na Lei Municipal nº 2096/2014, de 16 de Dezembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2096/2014, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As edificações de postos de combustíveis e serviços automobilísticos, destinados às atividades de abastecimento e lubrificação, poderão ser exercidas em conjunto ou isoladamente, e deverão atender as seguintes disposições:

I - os terrenos para instalação de novos postos não poderão ter área inferior a 800 m² (oitocentos metros quadrados);

II - não poderão estar localizados a uma distância efetiva, tomada não em linha reta, menor que 200 m (duzentos metros) entre eles;

III - em caso de avenidas ou vias de pista dupla, a distância será de 100 m (cem metros) em sentido contrário um do outro;

§ 1º Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos poderão ser edificados num raio de 200m (duzentos metros) de distância de terrenos onde exista um grande fluxo de pessoas, como hospitais, escolas, creches, clubes recreativos, ressalvados dessa exigência os já existentes, que, entretanto, deverão atender as normas e prescrições de segurança e proteção ambiental.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 15/06/2020

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 15/06/2020

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 15/06/2020

Encaminhado à Comissão de Economia Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho Administração e Serviços Públicos
Em 15/06/2020

Professora Branca Vereadora - PL

Tony Lennon Vereador - Podemos

Joaci Testa Vereador - PSDB

Professor Heraldo Costa Vereador - Republicanos

Leonardo Visera Vereador - Patriota

RENÍDIO KUNTZ VEREADOR PR

Billy Dal Bosco Vereador - DEM

Tomar Guida Vereador - Republicanos

Luciano Chitolina Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 059 / 2020

Autor:

~~VEREADORES~~

§ 2º A distância de que trata o parágrafo anterior deverá ser medida entre a divisa mais próxima do terreno, objeto de instalação do posto de combustível e serviços automobilístico de que trata a presente Lei.


§ 3º Em rotatórias, cuja circunferência da via de tráfego seja igual ou superior a 200 metros poderão ser edificados até 2 (dois) postos de combustíveis, devendo estes, estar separados por uma avenida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

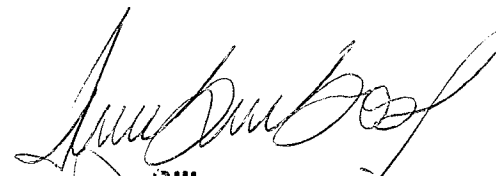
Em,


TONY LENNON
Vereador - PODEMOS




Tony Lennon
Vereador - Podemos


Amar Gulda
Vereador - Republicanos


Billy Dal Bosco
Vereador - DEM


Messor Marivaldo Costa
Vereador - Republicanos


RENIDIO KUNTZ
VEREADOR - PR


Joadr Testa
Vereador - PSDB


Professora Branca
Vereadora - PL


Leonardo Visera
Vereador - Patriota


Luciano Chitolina
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 059 / 2020

Autor: VEREADOR VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto foi elaborado com a finalidade de fomentar a criação de novas empresas do ramo de combustíveis, bem como a geração de empregos e redução de preços em decorrência da concorrência, no município de Sinop -MT, ressalta-se que a presente alteração irá trazer benefícios para a prefeitura, bem como para os munícipes e empresários dos mais diversos segmentos, para que estes possam expor e vender seus produtos (oleos, graxas, materiais de estética automotiva), até mesmo de genero alimenticio, como é o caso de conveniencias, como de praxe, porém respaldados pela legalidade.

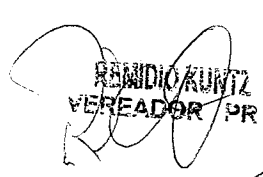
Conforme já explanado o projeto foi formulado por este vereador em conjunto com os demais pares, que abaixo assinam a fim de beneficiar os empresarios e a população do município, há de se ressaltar que devido ao regime de plantão de trabalho dos obreiros desta modalidade, um posto de pequeno porte chega a empregar mais de 10 pessoas, bem como gera receita ao municipio, portanto venho através deste requerer o apoio de Vossas Excelências pela aprovação deste.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


TONY LENNON
VEREADOR - PODEMOS


Lindomar Guida
Vereador - Republicanos


Billy Dal Bosco
Vereador - DEM


REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR


Joackir Testa
Vereador - PSDB


Leonardo Visera
Vereador - Patriota


Professora Branca
Vereadora - PL


Luciano Chitolina
Vereador - DEM

Lei que está sendo alterada com
o PL nº 059/20



Leis
Municipais



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2096, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a construção e a instalação de Postos de Combustíveis e Serviços Automobilísticos no âmbito municipal e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Capítulo I DAS EDIFICAÇÕES

Art. 1º As edificações de postos de combustíveis e serviços automobilísticos, destinados às atividades de abastecimento e lubrificação, poderão ser exercidas em conjunto ou isoladamente, e deverão atender as seguintes disposições:

I - os terrenos para instalação de novos postos não poderão ter área inferior a 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados);

II - não poderão estar localizados a uma distância efetiva, tomada não em linha reta, menor que 1.000 m (mil metros) entre eles;

III - em caso de avenidas ou vias de pista dupla, a distância será de 500 m (quinhentos metros) em sentido contrário um do outro;

IV - em terrenos localizados em esquina, a menor dimensão das testadas não poderá ser inferior a 30,00 m (trinta metros);

V - para terrenos localizados em meio de quadra, a testada não poderá ser inferior a 40,00 (quarenta metros).

§ 1º Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos poderão ser edificados num raio de 200m (duzentos metros) de distância de terrenos onde exista um grande fluxo de pessoas, como hospitais, escolas, creches, clubes recreativos, ressalvados dessa exigência os já existentes, que, entretanto, deverão atender as normas e prescrições de segurança e proteção ambiental.

§ 2º A distância de que trata o parágrafo anterior deverá ser medida entre a divisa mais próxima do terreno, objeto de instalação do posto de combustível e serviços automobilístico de que trata a presente Lei.

+ 33 (- -)

Art. 2º Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos deverão dispor de compartimentos ambientais ou locais para:

I - acesso e circulação de veículos;

II - serviços de abastecimento e/ou lubrificação;

III - administração;

IV - sanitários.

Art. 3º Aos postos de combustíveis e serviços automobilísticos de que trata a presente Lei aplicar-se-à, ainda, as seguintes disposições:

I - as aberturas de acesso para veículos poderão ter a largura mínima entre 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e máxima de 8,00m (oito metros) que deverão ser medidas no sentido perpendicular ao eixo dos acessos, sem avançar sobre a testada dos lotes vizinhos, devendo manter ainda uma distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, quando apresentarem ângulos entre 45º (quarenta e cinco graus) e 90º (noventa graus) em relação ao alinhamento predial ou à guia;

II - os rebaixos dos acessos poderão formar raios de concordância de no máximo 0,50m (cinquenta centímetros) com os meios fios e muretas no início ou no final dos mesmos ou com a linha dos alinhamentos prediais.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os postos de combustíveis situados às margens da BR-163, por força de normativas próprias estabelecidas pela legislação federal.

Art. 4º As calçadas limítrofes dos postos que servem de acesso a veículos automotores deverão ser demarcadas, em toda sua extensão, com faixas para passagem de pedestres.

Art. 5º Quaisquer aparelhos ou equipamentos, tais como bombas para abastecimento, conjunto para testes ou medição, elevadores, bem como valas para troca de óleo deverão ficar a pelo menos 6,00m (seis metros) do alinhamento dos logradouros, sem prejuízo da observância de recuos maiores exigidos para o local.

Art. 6º As balanças de ar não terão restrição de posicionamento, devendo apenas atender a melhor posição de circulação dentro das áreas do posto, não podendo se localizar em locais nos quais sua utilização possa obstruir os acessos e as saídas, e à critério da segurança e da funcionalidade do serviço.

Art. 7º A posição e as dimensões dos aparelhos ou equipamentos, bem como outras construções ou instalações similares deverão ser adequadas às suas finalidades, para oferecerem a necessária segurança e ainda possibilitarem a correta movimentação ou parada de veículos.

Art. 8º As bombas para abastecimento deverão observar a distância mínima de 4,00m (quatro metros) de qualquer ponto da edificação e das divisas laterais e de fundo.

Art. 9º Os equipamentos de lubrificação deverão ficar em compartimentos exclusivos, dos quais:

I - as paredes serão fechadas em toda altura, até a cobertura, ou providas de caixilhos fixos para iluminação;

II - as faces internas das paredes serão revestidas de material durável, impermeável e resistente às frequentes lavagens, em toda altura, e poderão ter painéis envidraçados até a verga (viga de sustentação);

III - o pé-direito será de acordo com o tipo de equipamento utilizado, observado o mínimo de 3,00m (três metros);

IV - os compartimentos que não dispuserem de carenagem, deverão ficar afastados das divisas do lote no mínimo 3,00m (três metros), e quando o vão de acesso estiver voltado para via pública ou para divisa do lote, deverão distar dessas linhas 6,00m (seis metros), no mínimo.

Art. 10 Os postos de serviços automobilísticos deverão dispor de instalações ou construções de tal forma que as propriedades vizinhas ou logradouros públicos não sejam atingidos pelos ruídos, vapores, jatos e aspersão de óleo originado dos serviços de abastecimento.

Parágrafo único. A instalação de suspiros ou respiros só será permitida dentro do imóvel, numa distância mínima de quatro metros de qualquer divisa.

Capítulo II DAS REFORMAS E AMPLIAÇÕES

Art. 11 Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos existentes poderão sofrer reforma e ampliação, desde que atendidas às disposições desta lei.

§ 1º Não poderá ser rebaixado o meio-fio no trecho correspondente à curva de concordância das ruas, e no mínimo 6,00 m (seis metros), distante do alinhamento predial.

§ 2º Quando da reforma e ampliação, os postos de combustível e serviços automobilísticos já existentes ficam isentos de se adequarem às distâncias externas estipuladas nesta lei.

Capítulo III DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 12 Constituem atividades exclusivas dos postos de combustíveis o abastecimento e a venda a varejo de combustíveis e derivados de petróleo e etanol.

Parágrafo único. O carregamento, descarregamento e o manuseio dos produtos mencionados no caput só poderão ocorrer dentro da área construída, ficando expressamente proibido tais ações em vias públicas, pistas de rolamento e/ou calçadas que margeiam o posto de combustível.

Art. 13 São atividades permitidas aos postos de combustível e serviços automobilísticos:

I - lubrificação de veículos;

II - suprimento de água e ar;

III - comércio de peças e acessórios para veículos, bem como de artigos relacionados com a higiene, conservação, aparência e segurança de veículos;

IV - comércio de material impresso de suporte e divulgação ao turismo, lojas de conveniência, autopeças, farmácia, vídeo locadora, autoelétrica, oficina mecânica, borracharia, lavanderia, floricultura, banca de revistas, salão de beleza, desde que atendidas à legislação pertinente de cada segmento.

Capítulo IV DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 14 Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos serão fiscalizados pelos seguintes órgãos municipais na medida de suas competências, além dos estaduais e federais a que estiverem submetidos por força de Lei, conforme segue:

I - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU;

III - Vigilância Sanitária;

IV - PRODEURBS.

Art. 15 Em caso de não cumprimento desta Lei, os estabelecimentos infratores ficam sujeitos sucessivamente às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade;

II - multa de 2.000 UR's (duas mil Unidades de Referência);

III - multa em dobro, em caso de reincidência;

IV - suspensão da atividade até correção das irregularidades;

V - cassação de alvará de licença de funcionamento.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Para sua instalação, os postos de combustíveis e serviços automobilísticos dependerão de Atestado de Viabilidade emitido pelo Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano de Sinop - PRODEURBS.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 16 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 17/12/14
EDIÇÃO: 2125
PÁG. 197

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/12/2017

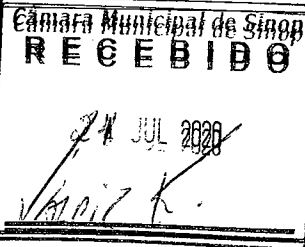
Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda SUBSTITUTIVA

Nº 025 / 2020

Autor: VEREADORES

Substitui o Art. 1º do Projeto de Lei nº 059/2020, de autoria do Vereador Tony Lennon e Vereadores.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 1º do Projeto de Lei nº 059/2020, de autoria do vereador Tony Lennon e Vereadores, conforme segue:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2096/2014, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As edificações de postos de combustíveis e serviços automobilísticos, destinados às atividades de abastecimento e lubrificação, poderão ser exercidas em conjunto ou isoladamente, e deverão atender as seguintes disposições:

I - os terrenos para instalação de novos postos não poderão ter área inferior a 1000 m² (um mil metros quadrados), com testada mínima de 20 m (vinte metros);

II - não poderão estar localizados a uma distância efetiva, menor que 1000 (um mil) metros entre eles, a ser medida pela via de tráfego;

III - em caso de avenidas ou vias de pista dupla, a distância será de 500 (quinhentos) metros em sentido contrário um do outro, a ser medida pela via de tráfego;

§1º. Em rotatórias, cuja circunferência da via de tráfego seja igual ou superior a 200 (duzentos) metros poderão ser edificados até 2 (dois) postos de combustíveis, devendo estes, estar separados por uma avenida.

Professora Branca
Vereadora - PL

Tony Lennon
Vereador - Podemos 1

Maria José da Saúde
Vereadora - MDB

Leonardo Visera
Vereador

Jonaci Testa
Vereador - PDSB

Gilma P. Elora
Joaninha
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda SUBSTITUTIVA |

Nº 025 / 2020

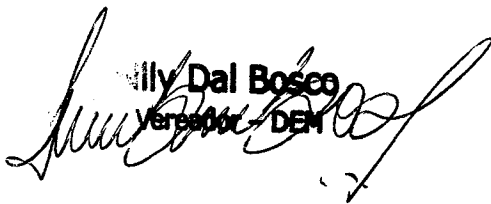
Autor: VEREADORES

§ 2º Não se aplica o disposto nos incisos II e III do artigo 1º da presente Lei, nas edificações de postos de combustíveis realizadas as margens de Rodovias Estaduais e Federais (MT e BR), devendo se observar os seguintes requisitos:

II - não poderão estar localizados a uma distância efetiva, menor que 500 (quinhentos) metros entre eles, a ser medida pela via de tráfego;

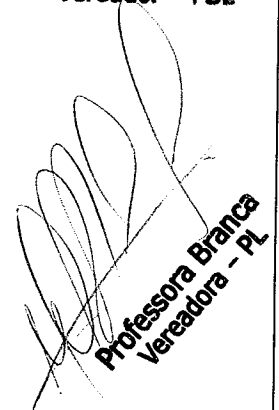
III - em caso de avenidas ou vias de pista dupla, a distância será de 250 (duzentos e cinquenta metros) metros em sentido contrário um do outro, a ser medida pela via de tráfego;"


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

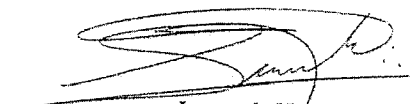

Wily Dal Bosco
Vereador - DEM



Ícaro Franco Severo
Vereador - PSL

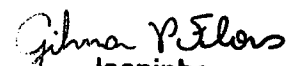

Tony Lennon
Vereador - Podemos


Professora Branca
Vereadora - PL


Joacir Testa
Vereador - PDSB


Leonardo Visera
Vereador


Maria José da Saúde
Vereadora - MDB


Joaquina
Vereador - PL



SINOP
P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 037/2020

DATA: 16 de julho de 2020

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1949/2013, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1949/2013, de 10 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Aço Metal Indústria de Revestimentos Termo-Acústicos Ltda.

Art. 2º. O artigo 3º da Lei nº 1949/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O imóvel doado compreende a Chácara 581/A, registrada no Cartório de imóveis do Município de Sinop, sob matrícula de nº 63.767, remanescente de uma área maior, localizado no município de Sinop, dentro dos limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo em apenso, parte integrante da presente Lei.”

Art. 3º. O artigo 5º da Lei nº 1949/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Reverterão ao Município os valores gastos para instalação, sem prejuízo de pleitear outra indenização, se a empresa incentivada não se estabelecer no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da lavratura da escritura pública do imóvel, ou se a mesma paralisar, temporária ou definitivamente, suas atividades antes de transcorridos 10 (dez) anos, a contar do início de sua instalação sobre a referida área disposta no artigo 3º.”

Art. 4º. Fica alterado o Memorial Descritivo pelo apensado na presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 16 de julho de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Encaminhado a Comissão de Economia Industrial, Comércio, Agricultura, Trabalho

Administração e Serviços Públicos

Em 20/07/2020

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 20/07/2020

Comissão Obras Urbanas

27/07/2020



SINOP
P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 037/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com meus cumprimentos iniciais, encaminho para apreciação deste douto Colegiado o projeto em epígrafe que *"Promove alterações na Lei nº 1949/2013, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências."*

O projeto de Lei em apreço promove alterações na Lei nº 1949/2013 que concedeu incentivo à empresa Aço Metal, dentro dos preceitos da Lei nº 930/2006, que trata do Programa de Desenvolvimento Econômico de Incentivos à Indústria e Comércio do Município.

As alterações aqui propostas decorrem da necessidade da correção do Memorial Descritivo da área, após o georeferenciamento. Assim, o imóvel doado compreende a área denominada de **"Chácara 581/A"**, mantendo-se a mesma extensão, conseqüentemente permitindo-se a correção de erro material de identificação da área para fins de escrituração.

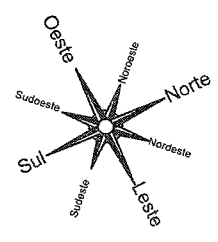
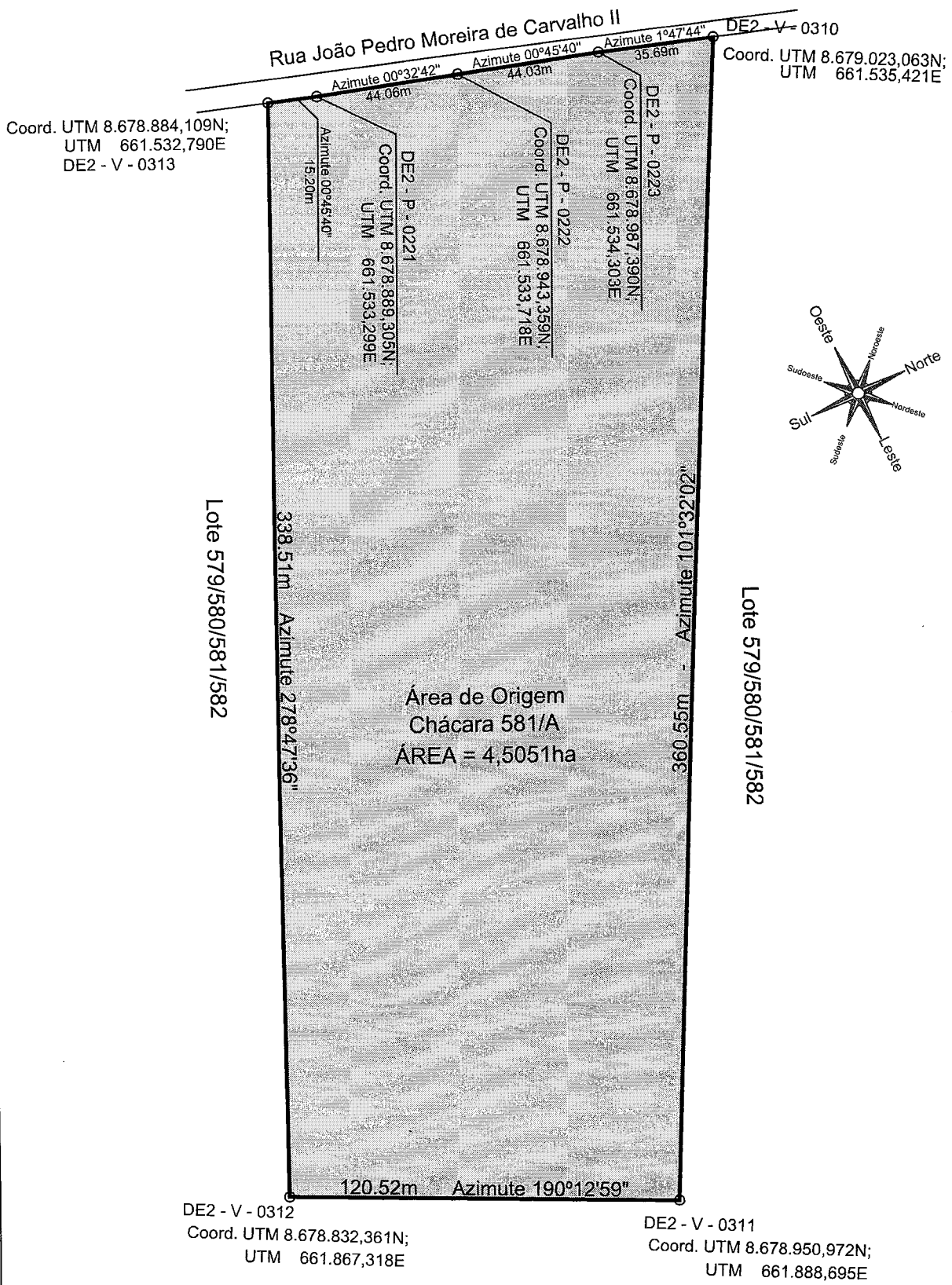
Já a alteração do Art. 5º, faz-se necessária tendo em vista que ocorreu a supervalorização do imóvel promovida pela SEFAZ, ocasionado à empresa beneficiária a impossibilidade de recolhimento dos devidos emolumentos, ensejando com isso a necessidade de recorrer as vias judiciais para dirimir o fato.

Finalmente, o processo deu-se com a determinação dos valores justos que foram integralmente quitados pela empresa incentivada. Posto isto, conferimos nova redação ao art. 5º do referido diploma legal, concedendo desta feita um prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da lavratura da escritura pública, para que finalmente possa cumprir o propósito do programa do incentivo. O novo prazo requerido pela empresa leva em consideração não só o lapso temporal, como ainda o momento econômico e de saúde pública em que nos encontramos com a pandemia de Coronavírus.

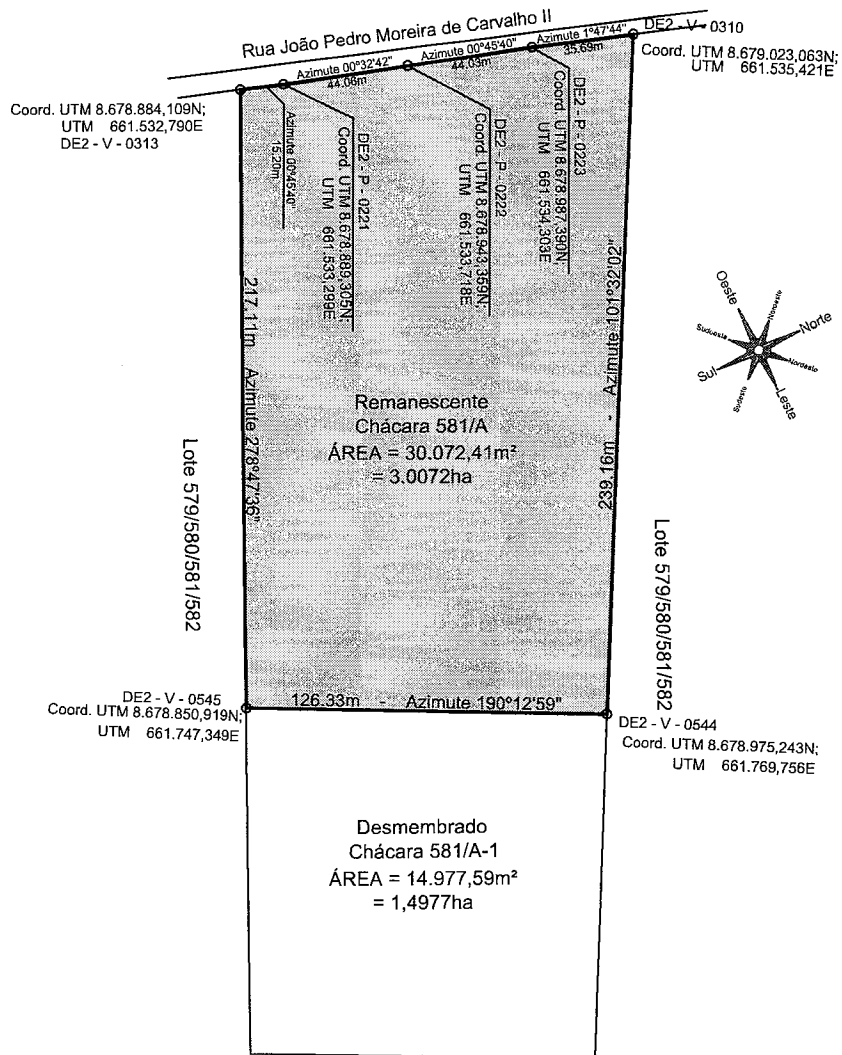
Diante do exposto, solicitamos aos respeitáveis Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



ASSUNTO: Chacara 581/A (Origem) - Sinop - MT		S/Escala	 Diretor de Gestão Luiz Henrique Magnani	Prefeitura: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Jun/2020			



Lote 579/580/581/582

Memorial Descritivo

O Presente Memorial refere-se a uma Área urbana, denominada " Chácara 581/A, com 30.072,41m² (3,0072has), remanescente de uma área originária de 45.051,00m² (4,5051ha) localizada no Município de Sinop - MT e de Propriedade do Mesmo.

Remanescente

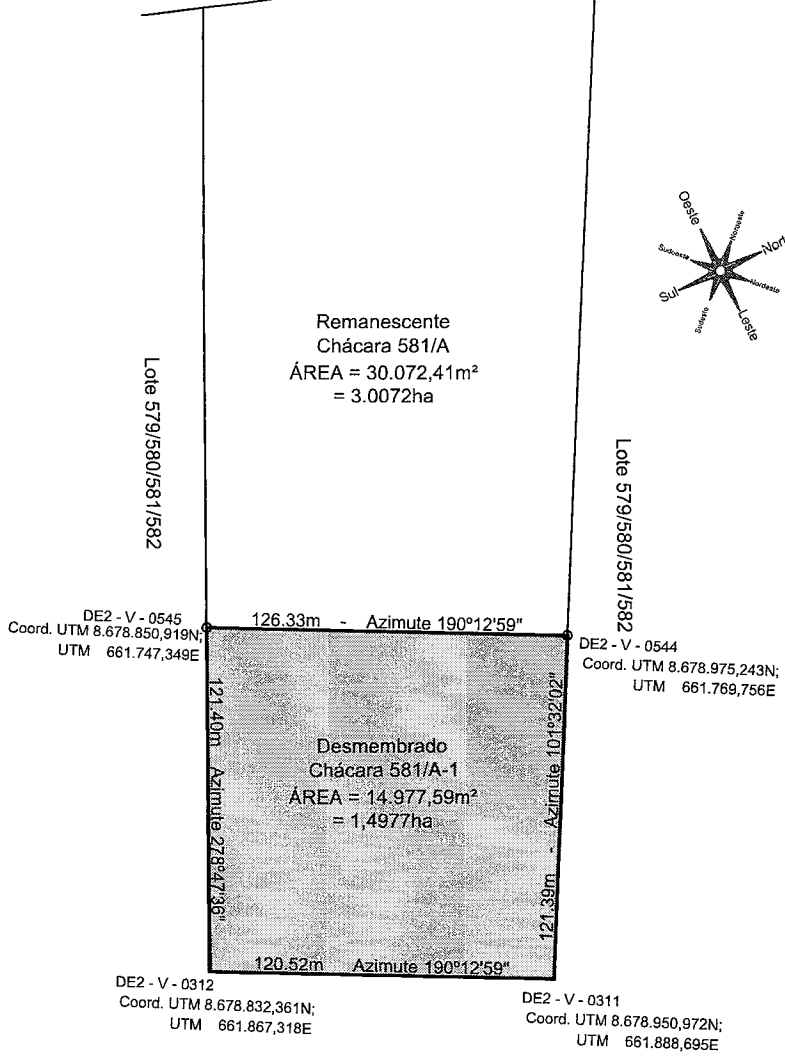
Imóvel: Chácara 581/A
 Área: 30.072,41m² (3,0072ha)
 LOCALIZAÇÃO: Município de Sinop -MT
 PROPRIETÁRIO: Município de Sinop - MT

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A Norte: Confrontando-se com o Lote 579 / 580 / 581 / 582, na distância de 239,16m
- A Leste: Confrontando-se com a Chácara 581/A-1 (Desmembrado), na distância de 126,33m
- A Sul: Confrontando-se com o Lote 579 / 580 / 581 / 582, na distância de 217,11m
- A Oeste: Confrontando-se com a Rua João Pedro Moreira de Carvalho, na distância de 138,98m.

ASSUNTO: Chacara 581/A (Remanescente) - Sinop - MT		S/Escala	 Prefeitura Municipal de Sinop - MT Diretor de Gestão Luiz Henrique Magnani	Prefeitura: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eliam O. Pinheiro Arquiteta Urbânica CAU - A 10764-0 Prefeitura de Sinop - PRODUROS	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Jun/2020			

Rua João Pedro Moreira de Carvalho II



Lote 579/580/581/582

Memorial Descritivo

O Presente Memorial refere-se a uma Área urbana, denominada " Chácara 581/A-1, com 14.977,59m² (1,4977ha), Desmembrada de uma área originária de 45.051,00m² (4,5051ha), localizada no Município de Sinop - MT e de Propriedade do Mesmo.

Desmembrada

Imóvel: Chácara 581/A-1
 ÁREA: 14.977,59m² (1,4977ha)
 LOCALIZAÇÃO: Município de Sinop -MT
 PROPRIETÁRIO: Município de Sinop - MT

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A Norte: Confrontando-se com o Lote 579 / 580 / 581 / 582, na distância de 121,39m
- A Leste: Confrontando-se com o Lote 579 / 580 / 581 / 582, na distância de 120,52m
- A Sul: Confrontando-se com o Lote 579 / 580 / 581 / 582, na distância de 121,40m
- A Oeste: Confrontando-se com a Chácara 581/A (Remanescente), na distância de 126,33m.

ASSUNTO: Chacara 581/A-1 (Desmembrada) - Sinop - MT		S/Escala	 Prefeitura Municipal de Sinop - MT	Prefeitura: Rosana Martinelli Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eliani D. Figueiredo Pereira Arquiteta Urbanista CAU - A 10704-0 Prefeitura de Sinop - PRODEURBS	DATA: Jun/2020	Diretor de Gestão Luiz Henrique Magnani			



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 096/2020

Ao: Projeto de Lei nº 037/2020, do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de julho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 037/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei nº 1949/2013, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

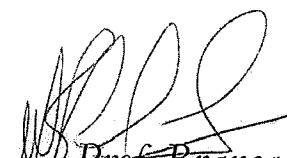
Voto da Presidente: Favorável.

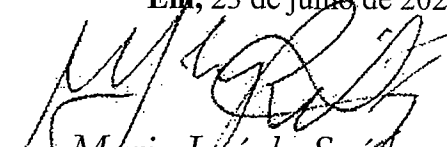
Voto da Relatora: Favorável.

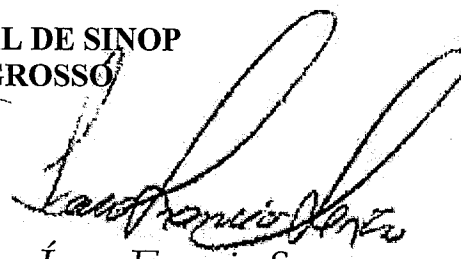
Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de julho de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 023/2020

Ao: Projeto de Lei nº 037/2020, do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de julho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 037/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei nº 1949/2013, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

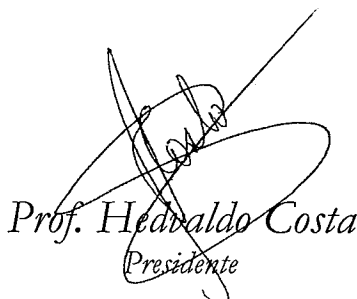
Voto do Presidente: Favorável.

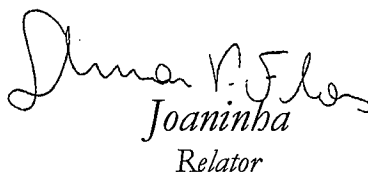
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de julho de 2020


Prof. Hedvaldo Costa
Presidente


Joaquina
Relator


Joacir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 009/2020

**Ao: Projeto de Lei nº 037/2020, do Poder
Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 23 de julho de 2020, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 037/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Promove alterações na Lei nº 1949/2013, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

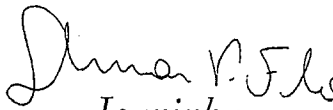
Voto da Relatora: Favorável.

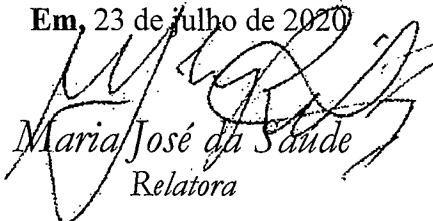
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 23 de julho de 2020


Joaquina
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Billy Dal' Bosco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RECEBIDO

20/03/2020
Jadiz Kauden

- Projeto de Lei*
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 007/2020

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 03/03/2020

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Em 03/02/2020

Encaminhado à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social

Em 03/02/2020

Dispõe sobre o direito de toda mulher à investigação, ao exame genético que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Toda mulher usuária da Rede de Saúde Pública do Município de Sinop terá direito à investigação, ao exame que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento no caso de histórico familiar de pessoas com trombose ou trombofilia.

Art. 2º A avaliação da necessidade de investigação deverá ser feita pelo médico obstetra ou ginecologista por meio do histórico familiar da paciente, particularmente em relação aos parentes de primeiro grau com trombose e gravidez de alto risco com comprovada associação à trombofilia.

Art. 3º Compete ao médico ginecologista obstetra:

I - solicitar exame genético de acordo com a evidência científica atual;

II - avaliar a análise de custo benefício e custo efetividade para solicitar a triagem antes da gestação;

III - avaliar a eficácia e segurança da profilaxia com anticoagulante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|--------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>007/2020</u> |
|--|--------------------|

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Saúde garantir a realização do exame genético, bem como do tratamento que possuem comprovada evidência científica.

Art. 5º Deverá ser afixado em toda rede municipal de saúde, em local visível, a informação do direito de toda mulher à investigação, ao exame genético que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento, com o número da lei aprovada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ADENILSON ROCHA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº <u>001</u> / <u>2020</u> |
|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Este projeto de lei pretende garantir a toda mulher do município o direito de fazer pelo Sistema Único de Saúde (SUS) o exame que detecta a trombofilia. A avaliação da necessidade de investigação deverá ser feita pelo médico obstetra ou ginecologista por meio do histórico familiar da paciente, particularmente em relação aos parentes de primeiro grau com trombose e gravidez de alto risco com comprovada associação à trombofilia", estabelece o artigo 2º do decreto.

A trombofilia é qualquer alteração do sangue que favoreça a formação de trombose. Pode ter causas genéticas ou adquiridas. Estão no grupo de risco as pessoas que têm histórico na família, as gestantes e as mulheres que utilizam anticoncepcionais de estrogênio, como a pílula. A trombose é a formação de coágulo nas pernas (na maior parte das vezes na panturrilha). Em casos graves e não tratados pode evoluir para uma embolia pulmonar e levar à morte. Em gestantes, a doença pode levar a abortos recorrentes porque a trombofilia bloqueia o fluxo de sangue para o bebê.

O exame que a nova lei assegura é simples, feito a partir de uma amostra de sangue. Ele revela se a mulher tem ou não uma propensão genética a desenvolver o problema. A lei também prevê o tratamento se a trombose vier a ocorrer. Nesse caso, a conduta mais adotada pelos médicos é prescrição de anticoagulantes, com duração a ser definida pelo profissional.

Assim, solicito o apoio de todos os nobres colegas vereadores, para que possamos aprovar este projeto de lei que visa contribuir para a melhoria na saúde pública do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 046/2020

Ao: Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de Abril de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Vereador Adenilson Rocha, que “Dispõe sobre o direito de toda mulher à investigação, ao exame genético que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do Departamento Jurídico da Casa que é pela inviabilidade da matéria.

Voto do(a) Presidente: Contrário.

Voto do(a) Relator(a): Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Abril de 2020

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Franco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 009/2020

Ao: Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de Abril de 2020, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 007/2020, de autoria do Vereador Adenilson Rocha** que “**Dispõe sobre o direito de toda mulher à investigação, ao exame genético que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é contrário projeto.


Voto do(a) Presidente: Contrário.

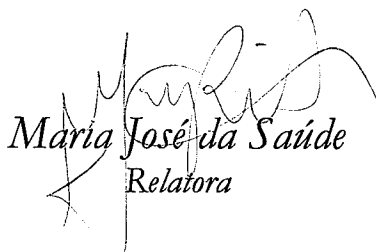
Voto do(a) Relator(a): Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de Abril de 2020


Icaro Severo
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Prof. Heivaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 058 / 2020

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Dispõe sobre o Programa "Minha Creche Também é Saúde" no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sinop, o Programa "Minha Creche Também é Saúde", que funcionará como um sistema de prevenção às doenças infantis, por meio de atendimento médico especializado na rede municipal de educação infantil própria e conveniada do Município de Sinop.

Parágrafo único. Compõe a Rede Municipal de Educação Infantil própria e conveniada do município de Sinop, as Escolas Municipais de Educação Infantil e Comunitárias.

Art. 2º O Programa "Minha Creche Também é Saúde", deverá contar com médicos (as) pediatras, enfermeiros (as), técnicos (as) em Enfermagem e Agentes Comunitários (as) de Saúde, que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, orientações preventivas, doenças preexistentes e existentes, onde deverão comunicar aos professores e monitores da rede municipal de educação infantil própria e conveniada, que irão repassar aos pais e responsáveis pelos alunos matriculados, as orientações e medidas a serem tomadas, caso necessário.

Art. 3º Os atendimentos deverão acontecer, preferencialmente, de forma trimestral, devendo os calendários estarem disponíveis nas escolas, no início do ano letivo, com fixação de cartazes, para conhecimento público.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, fará parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para em conjunto estabelecerem uma Comissão, com representantes das próprias Secretarias, do Conselho Municipal de Educação, e da Associação de Pais e

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 15/10/2020

Encaminhado à Comissão de Educação

Cultura, Ciência e Tecnologia

Desporto e Assistência Social

Em 15/10/2020

Encaminhado à Comissão de Ecologia

Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social

Em 15/10/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Emenda</i> |

Nº 058 / 2020

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Professores, para elaborar o calendário e fazerem avaliação anual dos resultados apurados com o “Minha Creche Também é Saúde”.

Parágrafo único. A avaliação servirá como parâmetro estatístico, para estudos da situação de saúde das crianças nas escolas infantis.

Art. 5º Fica a cargo da Prefeitura Municipal, para o devido cumprimento dessa Lei, designar profissionais existentes nos quadros de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, fazer concurso público, ou prover contratações provisórias, para o período estabelecido nessa Lei.

Art. 6º Para a efetivação do “Minha Creche Também é Saúde”, o Poder Público Municipal terá prazo de até 02 anos, a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de junho de 2020.


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 058 / 2020

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

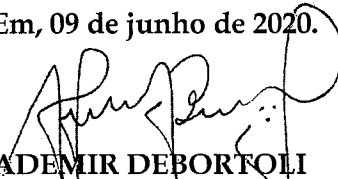
Este Projeto de Lei visa estabelecer o atendimento às Escolas infantis de Sinop, através do “Minha Creche também é saúde”, por entendermos que a presença destes profissionais de Saúde permitirá conhecer a realidade das crianças das Escolas Infantis, identificar de acordo com a qualificação dos profissionais, os problemas de saúde mais comuns e situação de risco aos quais as crianças possam estar sendo expostas.

Esta Lei busca também trazer outros benefícios como a checagem das carteiras de vacinação das crianças, checagem nutricional, orientando os pais para que haja um desenvolvimento pleno das mesmas.

Pelas razões expostas é que submeto à apreciação dos Nobres Pares e peço sua aprovação diante de sua relevância à saúde pública e cuidados com as crianças, futuro de nossa nação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 09 de junho de 2020.



ADEMIR DEBORTOLI
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 097/2020

Ao: Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de julho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, que “Dispõe sobre o Programa “Minha Creche Também é Saúde” no Município de Sinop e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela inviabilidade da matéria.

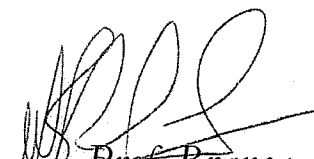
Voto da Presidente: Contrário.

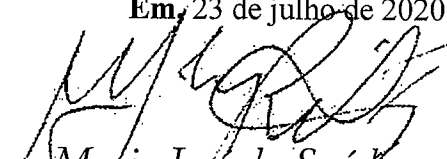
Voto da Relatora: Contrário

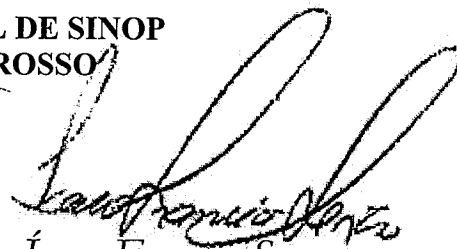
Voto do Membro: Contrário

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 23 de julho de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 026/2020

Ao: Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de julho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 058/2020**, de autoria do **Vereador Ademir Debortoli**, que “Dispõe sobre o Programa “Minha Creche Também é Saúde” no Município de Sinop e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela inviabilidade da matéria.


Voto do Presidente: Contrário.

Voto da Relatora: Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 23 de julho de 2020


Ícaro Francio Severo
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Prof. Heivaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 017/2020

Ao: Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do
vereador Ademir Debortoli.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de julho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, que “Dispõe sobre o Programa “Minha Creche Também é Saúde” no Município de Sinop e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR SUBSTITUTO

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao projeto.

Voto da Presidente: Contrário.

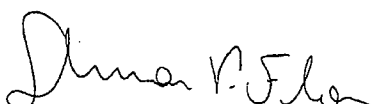
Voto do Relator Substituto: Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de julho de 2020


Prof. Branca
Presidente


Joaquina
Relator Substituto


Ademir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 063/2020

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Autoriza o atendimento de pedidos de exames encaminhados por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Sinop.

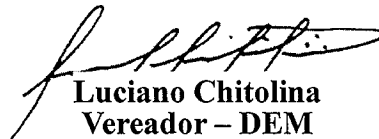
A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sinop autorizado a realizar o atendimento de pedidos de exames encaminhados por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde.

Art. 2º No pedido de exame deve constar a identificação médica do profissional que assina a mesma, fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de junho de 2020.


Luciano Chitolina
Vereador - DEM

Encaminhado à Comissão

de Justiça e Redação

Em 22.06.2020

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 22.06.2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 063/2020

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

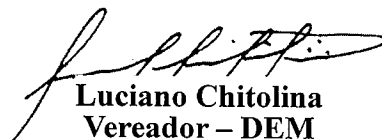
A saúde pública vive uma grave crise, agravada pela Pandemia do Coronavírus. São grandes filas para atendimento, longas e com esperas que duram meses. Por causa disso, muitas vezes a população é obrigada a buscar atendimento particular, fazendo dívidas para pagar as consultas e realizar exames, em busca de tratamento imediato.

Nosso objetivo com a atual propositura é garantir que a população, mesmo com pedidos de exames encaminhados por médicos particulares, seja atendida também na rede pública de saúde do Município, minimizando os valores que esta pessoa investe na saúde em momentos de emergência.

Entendendo o SUS como “um sistema ímpar no mundo, que garante acesso integral, universal e igualitário à população brasileira, do simples atendimento ambulatorial aos transplantes de órgãos”, temos assim a garantia de que o paciente possa realizar exames na rede pública, independente do médico que fez o primeiro atendimento ser ou não do SUS. Até porque isso também resultará na redução das filas e o benefício de mais pessoas.

Assim, considerando a importância desta propositura, esperamos merecer o apoio dos nobres pares para aprovarmos a mesma, e desde já agradecemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de junho de 2020.


Luciano Chitolina
Vereador – DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 098/2020

Ao: Projeto de Lei nº 063/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de julho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 063/2020**, de autoria do **Vereador Luciano Chitolina**, que “**Autoriza o atendimento de pedidos de exames encaminhados por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Sinop.**”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela inviabilidade da matéria.


Voto da Presidente: Contrário.

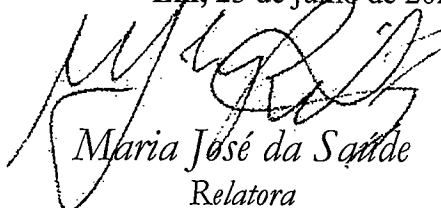
Voto da Relatora: Contrário.

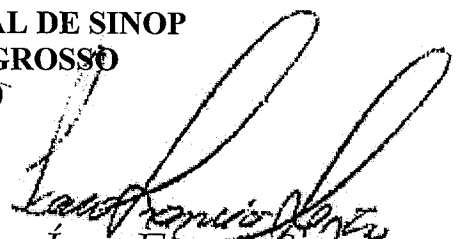
Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de julho de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francisco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 027/2020

Ao: Projeto de Lei nº 063/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 23 de julho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 063/2020**, de autoria do **Vereador Luciano Chitolina**, que “**Autoriza o atendimento de pedidos de exames encaminhados por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Sinop.**”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO


Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela inviabilidade da matéria.

Voto do Presidente: Contrário.

Voto da Relatora: Contrário.

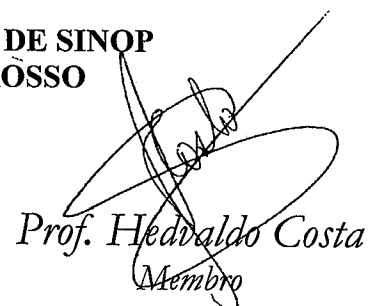
Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.


Ícaro Francio Severo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 23 de julho de 2020

Maria José da Saúde
Relatora


Prof. Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 088 / 2020

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

AO EXMO. SR. REMIDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

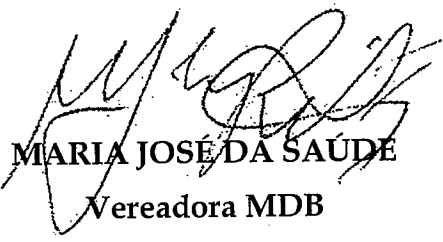
A vereadora subscritora do presente expediente, fundamentada no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Cristian de Barros Lira - Secretário Municipal de Saúde, solicitando as seguintes informações:

- 1 - A Rede Municipal de Saúde conta com médicos neuropediatra? Se negativo, explicar os motivos para a não contratação.
- 2 - Como são executados os primeiros atendimentos das crianças que precisam do profissional neuropediatra? Explique?
- 3 - Quantas crianças estão atualmente aguardando na fila de espera ?

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>089 / 2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

AO EXMO. SR. REMIDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO


O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra Rosana Martinelli - Prefeita de Sinop, com cópia a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sra. Ivete Mallmann, que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. *Quantos pedidos de poda drástica e retiradas de árvores foram feitos em Sinop nos anos de 2019 e 2020;*
2. *Quais foram autorizados, quais foram negados e porque;*
3. *Número de denúncias de podas e retiradas de árvores;*
4. *Número de infrações confirmadas, com a indicação dos réus e valores das multas cobradas;*
5. *Balanco de quanto foi arrecadado com essas multas e qual destinação deste dinheiro.*

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de julho de 2020.


Luciano Chitolina
Vereador DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>2721</u> 2020
---	---------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

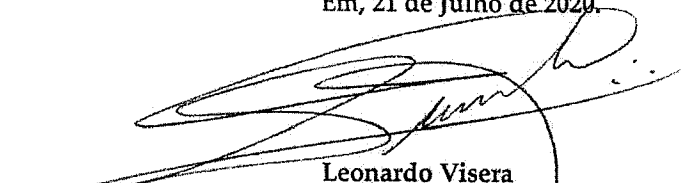
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a necessidade de construção de meio-fio, na rotatória da Praça Municipal Padre Karl Manfred Thaller (P-19), em Sinop/MT.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de construção de meio fio, na rotatória da Praça Municipal Padre Karl Manfred Thaller (P-19), em Sinop/MT.

A rotatória fica localizada no cruzamento das Avenidas das Itaúbas com Jequitibás, no Jardim das Palmeiras. Colocamos a necessidade de construção de meio-fio nessa rotatória a fim de garantir a preservação da malha asfáltica, haja vista que a ausência dessas infraestruturas pode danificar ainda mais a pavimentação existente.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Julho de 2020.



Leonardo Visera
Vereador – Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 273 / 2020

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

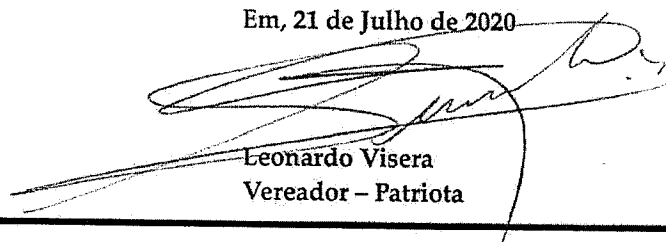
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederich – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar sinalização horizontal e vertical no trecho que liga o Residencial Buritis a avenida Foz do Iguaçu, no Setor Industrial, em Sinop-MT.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederich – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de implantar sinalização horizontal e vertical no trecho que liga o Residencial Buritis a avenida Foz do Iguaçu, no Setor Industrial, em Sinop.

Sabemos que a sinalização adequada existe para orientar e informar aos condutores e pedestres sobre as condições de uso das vias e é de suma importância para qualidade no trânsito. Constatamos em visita *in loco* que não existe esse recurso naquela localidade e por isso é que fazemos o pedido para a implantação da sinalização viária.

O referido trecho é relativamente novo, algumas adequações e melhorias ainda estão sendo feitas. Mas colocamos essa demanda em pauta tentando prevenir possíveis acidentes pela falta desse recurso. Por isso solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Executivo Municipal, para garantir o bem-estar e segurança da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21 de Julho de 2020


Leonardo Visera
Vereador – Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>274 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

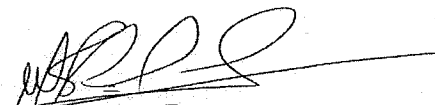
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edílson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma faixa elevada em frente ao Carandá Shopping, que fica localizado na Av. André Maggi, nº 6529 - Sinop-MT.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edílson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras e ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma faixa elevada em frente ao Carandá Shopping, que fica localizado na Av. André Maggi, nº 6529 - Sinop-MT.

Esta indicação se faz necessária, para proporcionar maior comodidade e segurança as pessoas que frequentam o local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 275 / 2020

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Victor Medina - Gerente de Esportes, a necessidade de criar um projeto de inclusão social denominado de Virando o Jogo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Victor Medina - Gerente de Esportes, mostrando-lhes a necessidade de criar um projeto de inclusão social denominado de Virando o Jogo.

O Projeto Virando o Jogo objetivará promover a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio do esporte, promovendo também saúde, educação, cultura e cidadania.

As ações poderão ser desenvolvidas em praças esportivas dos bairros, espaços de educação e cultura, como a Biblioteca Municipal, além de espaços relacionados à área da saúde. As atividades serão realizadas três vezes por semana, no contra turno do período em que os jovens frequentem a escola regular.

A execução dos trabalhos será feita pela Prefeitura por meio da Gerência de Esportes e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura juntamente com parcerias com entidades educacionais e culturais, escolas e cursos de qualificação técnica, bem como com o Sistema Nacional de Emprego, objetivando a formação profissional e inserção dos beneficiados no mercado de trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 276 / 2020

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de declarar de Utilidade Pública a Associação de Parque Ecológico e Esportivo de Sinop (APEES).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, mostrando-lhe a necessidade de declarar de Utilidade Pública a Associação do Parque Ecológico e Esportivo de Sinop (APEES).

Fundada em 14 de setembro de 2.008, a APEES é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, educacional e esportivo. Os membros da APEES são voluntários que se dedicam a iniciativas e atividades que visam à defesa e uso racional do meio ambiente e ao fomento da prática esportiva.

Há vários anos a entidade dedica-se em promover a manutenção e preservação da área da Reserva R-2, onde realiza ações de recuperação da vegetação, limpeza e conscientização ambiental, ali sediando também competições esportivas. As ações são realizadas em parceria com a Prefeitura de Sinop por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O reconhecimento da utilidade pública proporcionará que a entidade possa ampliar significativamente os trabalhos que desenvolve em prol do meio ambiente e do esporte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>277 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de adquirir uma cadeira Odontologia para Unidade Básica de Saúde Campos Novos.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de uma cadeira Odontologia para Unidade Básica de Saúde Campos Novos, localizado na Gleba Mercedes, pois o local está pronto e só falta a cadeira para o atendimento ao público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lindomar Guida
Vereador – REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>278 / 2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e aguamento da Av. Integração e da Estrada Sirineu Coan.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e aguamento da Av. Integração que dá acesso tapajós e da Estrada Sirineu Coan que dá acesso à Adalgisa, pois está tendo muita poeira que está causando irritação na população e corre o risco de griparem em crise de pandemia .

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 279 / 2020

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalação de totens com álcool em gel em todas as unidades de saúde municipal.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalação de totens com álcool em gel em todas as unidades de saúde municipal, melhorando o acesso ao uso do álcool para higienização das mãos e a diminuição do contato com o frasco, evitando assim, possíveis contaminações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 280 / 2020

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantação de um Centro de Especialidades Pediátricas Municipal.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de implantação de um Centro de Especialidades Pediátricas Municipal, com o objetivo de prestar atendimento multidisciplinar aos pacientes pediátricos, através de médicos competentes e especialistas em diversas áreas da pediatria, com ambiente adequado às crianças e portadores de necessidades especiais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>281 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras, a necessidade de implantar iluminação pública no lado ímpar da Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Embaúbas e a Avenida Dom Henrique Froehlich.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras, a necessidade de implantar iluminação pública no lado ímpar da Avenida dos Ingás, entre a Avenida das Embaúbas e a Avenida Dom Henrique Froehlich.

A instalação de iluminação no local supracitado é necessária, devido ao grande número de pessoas que se sentem inseguras ao utilizarem o trajeto no período noturno. Essa situação favorece ações de vândalos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21.07.2020


ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>282 / 2020</u>
--	----------------------

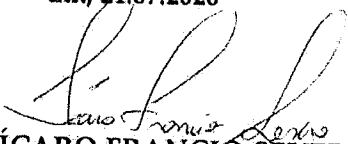
Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras, a necessidade de fazer a limpeza do valetão localizado na Avenida dos Ingás, entre Avenida Dom Henrique Froehlich e a Rua das Caviúnas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras, a necessidade de fazer a limpeza do valetão localizado na Avenida dos Ingás, entre Avenida Dom Henrique Froehlich e a Rua das Caviúnas.

A indicação atende ao pedido dos moradores daquela região, que pedem a limpeza do valetão, que atualmente encontra-se coberto por mato. O local é propício ao acúmulo de insetos, acarretando doenças e mau cheiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 21.07.2020


ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 283 / 2020

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ticola, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento na Estrada Adalgisa, próximo a comunidade Adalgisa, no município de Sinop-MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Edilson Ticola, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o patrolamento na Estrada Adalgisa, próximo a comunidade Adalgisa, no município de Sinop-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 284/2020

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Edilson Ticola, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de um redutor de velocidade (lombada) na Avenida José Teobaldo Anschau, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida, pouco antes do cruzamento com a Avenida das Torres, no município de Sinop-MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do duto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Edilson Ticola, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de um redutor de velocidade (lombada) na Avenida José Teobaldo Anschau, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida, pouco antes do cruzamento com a Avenida das Torres, no município de Sinop-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 285 / 2020

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de implantação de "Bueiro Inteligente" como forma de prevenção às enchentes no município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolessi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Sra. Ivete Malmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de implantação de "Bueiro Inteligente" como forma de prevenção às enchentes no município de Sinop. Conforme Anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implantação de “Bueiro Inteligente” como forma de prevenção às enchentes no Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a implantação de Bueiro Inteligente como prevenção às enchentes e alagamentos no município de Sinop.

Parágrafo único. O “Bueiro Inteligente” é um filtro instalado no interior dos bueiros. É confeccionado com material termoplástico sendo que o filtro age como uma peneira, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades em nível Federal, Estadual e Civil, objetivando a capitalização de recursos financeiros para implantação dos bueiros inteligentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em

MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Justificativa

O objetivo da proposta é ajudar a prevenir a ocorrência de enchentes e alagamentos devido ao entupimento das galerias de águas pluviais.

O "bueiro inteligente" se trata de um filtro instalado no interior dos bueiros. Produzido com material termoplástico, ele age como uma peneira, permitindo a passagem de água, mas retendo lixo, galhos e folhas. Para financiar a implantação do sistema, sugere que o Executivo faça a captação de recursos financeiros por meio de convênios com entidades federais, estaduais e civis. Além de fácil implantação, custo baixo, a manutenção é prática e os benefícios são enormes. Ainda tem também a situação dos resíduos coletados que podem ser reciclados, com isso o meio ambiente ganha e sinop se faz uma cidade ainda mais sustentável".



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>286 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada na Avenida das Acácias, em frente ao Colégio Adventista de Sinop.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de construir faixa elevada na Avenida das Acácias, em frente ao Colégio Adventista de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>287 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

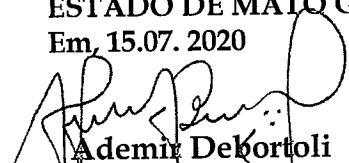
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da rede de iluminação com lâmpadas de LED na Avenida Pantanal, no bairro Maria Vindilina II e na Avenida das Águias , no bairro Daury Riva.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Sra. Prefeita Municipal Rosana Martinelli , com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da rede de iluminação com lâmpadas de LED na Avenida Pantanal, no bairro Maria Vindilina II e na Avenida das Águias , no bairro Daury Riva.

Considerando a necessidade de manter a segurança aos moradores, evitando a ocorrência de possíveis acidentes aos moradores que residem ou transitam naquele local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15.07. 2020


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>288 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

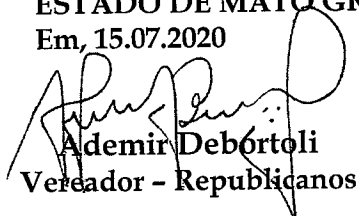
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita, com cópia à Sra Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura , a necessidade de instalar 02 academias ao ar livre nos bairros Vila Mariana, Vila Santana e Sebastião de Mattos .

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria a Sra. Prefeita Municipal Rosana Martinelli , com cópia à Sra Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura , a necessidade de instalar 02 academias ao ar livre nos bairros Vila Mariana, Vila Santana e Sebastião de Mattos .

Para o bem - estar da população, recreações e práticas de atividades esportivas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15.07.2020


Ademir Debórtoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>289 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de refazer a iluminação do Bairro Dauri Riva.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de refazer a iluminação do Bairro Dauri Riva.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


REMIDIO KUNTZ
Vereador- REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>290/2020</u>
--	--------------------

Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a revitalização da ciclovia paralela a MT 140, que liga a BR 163 até a Comunidade Vitória.

Fundamentado em disposições contidas no regimento interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma Sra. Prefeita Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e com cópia ao Sr. Hermann F. Netto, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da revitalização da ciclovia paralela a MT 140, que se inicia na BR 163, além de fazer a sinalização horizontal e vertical da pista, até a comunidade vitória, visto que o grande número de veículos pesados que cruzam por ela, principalmente, os que transportam Madeiras,e, devido o desgaste natural ocasionado pelo uso, e a falta de conservação da mesma.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO**

em,


REMÍDIO KUNTZ
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>291/2020</u>
--	--------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário
Municipal de Trânsito e Transportes Urbano,
Sr Hermann Friedrichs Neto, a necessidade de
atualizar a sinalização de trânsito vertical e
horizontal no Bairro Nossa Senhora Aparecida.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Hermann Friedrichs Neto, a necessidade de atualizar a sinalização de trânsito vertical e horizontal no Bairro Nossa Senhora Aparecida. Por ser mais antigo a sinalização de trânsito no bairro em questão está muito desgastada prejudicando motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres e colaborando com acidentes. Assim solicitamos essa manutenção imediata no bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de julho de 2020

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 292 / 2020

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Hermann Friedrichs Neto, a necessidade de readequar os espaços para estacionamento na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a Avenida Integração e a Rua Carolina.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Hermann Friedrichs Neto, a necessidade de readequar os espaços para estacionamento na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, entre a Avenida Integração e a Rua Carolina. O trecho em questão possui hoje um grande número de estabelecimentos comerciais e faz-se necessário promover a readequação dos espaços para estacionar os veículos, uma vez que hoje este estacionamento é proibido mas a rua tem espaço suficiente para o estacionamento e o trânsito seguro de veículos. Assim solicitamos essa mudança na Rua João Pedro Moreira de Carvalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de julho de 2020

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>293 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: VEREADOR JORCIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iniciar a limpeza das caixas coletoras de águas pluviais, vulgarmente conhecidas como "Bocas de Lobo".

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iniciar a limpeza das caixas coletoras de águas pluviais, vulgarmente conhecidas como "Bocas de Lobo".

O período de estiagem é o momento ideal para ação preventiva, evitando os alagamentos e sérios danos materiais, como ocorreram nos últimos anos. Propomos que o cronograma contemple os pontos de alagamentos rotineiros, sendo expandido para os locais onde ainda não tivemos problemas, para que uma série de transtornos sejam evitadas.

Ante a importância da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e a presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joacir Testa
Vereador - PDSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>294/2020</u>
---	--------------------

Autor: VEREADOR JORCIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de intensificar as ações da vigilância sanitária, coibindo lançamento de resíduos líquidos nas valas de escoamento no âmbito do município.

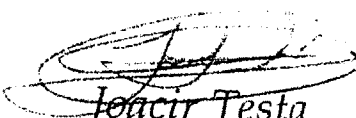
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de intensificar as ações da vigilância sanitária, coibindo lançamento de resíduos líquidos nas valas de escoamento no âmbito do município.

Algumas valas de escoamento de água permanecem o ano inteiro com considerável volume de água oriundas do lençol freático superficial característico da região. Entretanto, algumas valetas, estão com água podre, oriunda de ligações irregulares de descarte de resíduos líquidos domiciliares e comerciais, a exemplo na Av. Joaquim Socreppa, esquina com Rua dos Gerânios, há constantemente resíduos líquidos contaminante na vala.

Ante a importância da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e com a sensibilidade e presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDSB